

## Lei Ordinária nº 1410/2008

# DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR O NOME DE UM OPERÁRIO DA OBRA NAS PLACAS INAUGURAIS DAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 09 de julho de 2008

### Art. 1º.

Nas placas de inauguração de obras públicas do Município de Jardim constará, obrigatoriamente, o nome de um operário que participou da construção.

### Parágrafo único. -

O nome do operário constará sob o título de "Operário Padrão".

Art. 2º. O "Operário Padrão" será escolhido pelos operários da respectiva obra.

### Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM, 09 DE JULHO DE 2008.

**EVANDRO ANTONIO BAZZO** 

**Prefeito Municipal**